



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Agosto de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 044

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 207/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 127/2016 de **ADRIANA APARECIDA SOBRINHO**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 127/2016, onde se requer 15 dias de férias regulamentares, com pagamento de 1/3; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 127/2016 de 27/07/2016, formulado por **ADRIANA APARECIDA SOBRINHO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/08/2016 à 15/08/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Julho de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

*Publicado em 27/07/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 208/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 128/2016 de **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 128/2016, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 128/2016 de 27/07/2016, formulado por **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/08/2016 à 30/08/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Julho de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

*Publicado em 27/07/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 209/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 129/2016 da servidora **CELESTE APARECIDA DE RESENDE**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE**

**PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 129/2016, onde a servidora requer conversão de 120 dias (04 meses) de férias prêmio em espécie, por motivo de aposentadoria em 01 de agosto de 2016; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 129/2016 de 29/07/2016, formulado pela servidora **CELESTE APARECIDA DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 que passou a vigorar conforme alteração da Lei Complementar nº 026/2013 de 18 de junho de 2013. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie nos meses de Agosto/2016, Setembro/2016, Outubro/2016 e Novembro/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Julho de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

*Publicado em 29/07/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 210/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 130/2016 de **FERNANDO FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 130/2016, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 130/2016 de 29/07/2016, formulado por **FERNANDO FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/08/2016 à 30/08/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Julho de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

*Publicado em 29/07/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 211/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 131/2016 da servidora **KEYLA ANDRADE PEIXOTO LARA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Agosto de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 044

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 131/2016, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 131/2016 de 01/08/2016, formulado, pela servidora **KEYLA ANDRADE PEIXOTO LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/08/2016 à 31/08/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 01 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 01/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 212/2016/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 132/2016 de **LUCAS GERALDO REZENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 132/2016, onde se requer 15 dias de férias regulamentares, com pagamento de 1/3; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 132/2016 de 02/08/2016, formulado por **LUCAS GERALDO REZENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 15/08/2016 à 29/08/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Agosto de 2016. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 02/08/2016, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança